



**INSTITUTO
FEDERAL**

Tocantins

Campus
Colinas do
Tocantins

NUCA

Núcleo de Combate ao Assédio

Autora:

Caroline Pittelkou Schimidt Takahara

NUCA

Núcleo de Combate ao Assédio

**Instituto Federal do Tocantins - IFTO
Colinas do Tocantins - TO**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Takahara, Caroline Pitttelkou Schimidt
NUCA [livro eletrônico] : Núcleo de Combate
ao Assédio / Caroline Pitttelkou Schimidt Takahara. --
1. ed. -- Colinas do Tocantins, TO : Ed. da Autora,
2025.

PDF

Bibliografia.

ISBN 978-65-01-77802-0

1. Acolhimento 2. Assédio moral 3. Assédio
sexual 4. Assédio - Prevenção 5. Problemas sociais
I. Título.

25-313316.1

CDD-362 0981

Índices para catálogo sistemático:

1. Assedio moral e sexual : Prevenção : Problemas
sociais 362.0981

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

SARA JOSÉ SOARES
Diretora-Geral

LAERCIO POTIN JUNIOR
Gerente de Ensino

CAROLINE PITTELKOU SCHIMIDT TAKAHARA
Presidente - Enfermeira

ANDREIA DOS SANTOS PAIXÃO
Membro - Auxiliar em Assuntos Educacionais

EMMANUEL RAMALHO DE SA ROCHA
Membro - Docente

HENRIQUE BRUM MOREIRA E SILVA
Membro - Docente

LARA FERNANDA PORTILHO DOS SANTOS
Membro - Docente

SUENAM SIMÃO ARAUJO
Membro - Assistente Social

PORTARIA CTO/REI/IFTO Nº 253/2025

APRESENTAÇÃO

Pelo fato de muitas pessoas desconhecerem ou terem uma compreensão parcial ou equivocada sobre o que é assédio moral e sexual, no âmbito do IFTO, este ebook tem como propósito conscientizar a comunidade acadêmica, do *Campus Colinas do Tocantins*, sobre a temática, a partir de diferentes perspectivas.

Serão aqui descritas situações que configuram assédio moral e assédio sexual, bem como os procedimentos relacionados à denúncia no que tange ao seu acolhimento, atendimento e registro formal, segundo os parâmetros legais acerca da temática.



SUMÁRIO

1. Princípios e Ações.....	07
2. Porque falar de assédio na escola?.....	08
3. O que pode e o que não pode.....	09
4. Assédio Sexual.....	10
5. Assédio Moral.....	12
6. Procedimentos de Denúncia.....	15
7. Referências.....	19

PRINCÍPIOS E AÇÕES

1

Respeito à dignidade da pessoa humana.

Lei nº
13.185/2015

2

Construção de uma cultura institucional pautada pelo respeito mútuo, equidade de tratamento e preservação da dignidade das pessoas.

Lei nº
14.164/2021

3

Formação contínua de servidores e estudantes voltada às boas práticas de relacionamento no ambiente educacional, além da conscientização sobre os malefícios de práticas abusivas.

Lei nº
14.540/2023

4

Favorecimento de um ambiente institucional saudável e respeitoso, de não discriminação e de valorização da diversidade.

Lei nº
14.811/2024

Decreto nº
12.006/2024



PORQUE FALAR DE ASSÉDIO NA ESCOLA?



1

Criar um ambiente escolar saudável e seguro, exige que todos compreendam situações que possam favorecer o surgimento de situações de assédio.

Um dos nossos objetivos é prepará-los para as situações de microviolência no cotidiano escolar, pois essas, quando ignoradas, podem vir a se tornar assédio moral, sexual e discriminação.

2

e para que isso:



IDENTIFICAR cenários que favoreçam a ocorrência de situações de microviolência

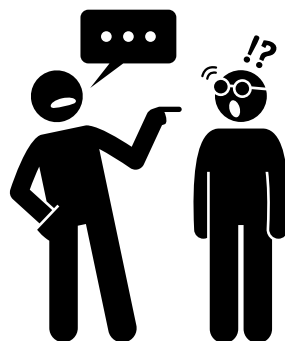


SABER onde
BUSCAR APOIO
ao reconhecê-las



GARANTIR acesso a
espaços institucionais
de ACOLHIMENTO
pelas pessoas

O que pode e o
que não pode
FALAR ou FAZER?



NÃO OFENSIVO



OPINIÕES
CORRIQUEIRAS
em temas como cabelo,
roupas

Esta categoria abrange comportamentos e comentários que são socialmente aceitáveis e cotidianos, que não implicam julgamentos ou avaliações baseadas em características pessoais ou culturais. Tais interações são geralmente percebidas como neutras e não provocam desconforto ou ofensa entre as partes envolvidas. São típicos em contextos cordiais e não afetam a dignidade ou o respeito mútuo entre os pares. São exemplos comentários sobre alguém ter mudado o corte de cabelo, elogios por uma roupa nova, ou discussões sobre assuntos neutros como o clima.

CONSTRANGEDOR E LEVEMENTE OFENSIVO



COMENTÁRIOS que
afirmam ou sugerem
condições desfavoráveis
às pessoas

Inclui comportamentos que, embora possam não ser intencionados para prejudicar, acabam criando uma atmosfera de desconforto ou embaraço. Esses comentários ou ações podem ser percebidos como desrespeitosos ou insensíveis, especialmente quando evocam estereótipos ou preconceitos sutis. Ainda que os danos não sejam graves, tais atitudes podem começar a erodir o sentimento de segurança no ambiente escolar. São exemplos as perguntas ou afirmações sobre habilidades individuais baseadas em estereótipos de gênero, ou comentários sobre a aptidão física ou aparência de pessoas de certos grupos étnicos.

OFENSIVO

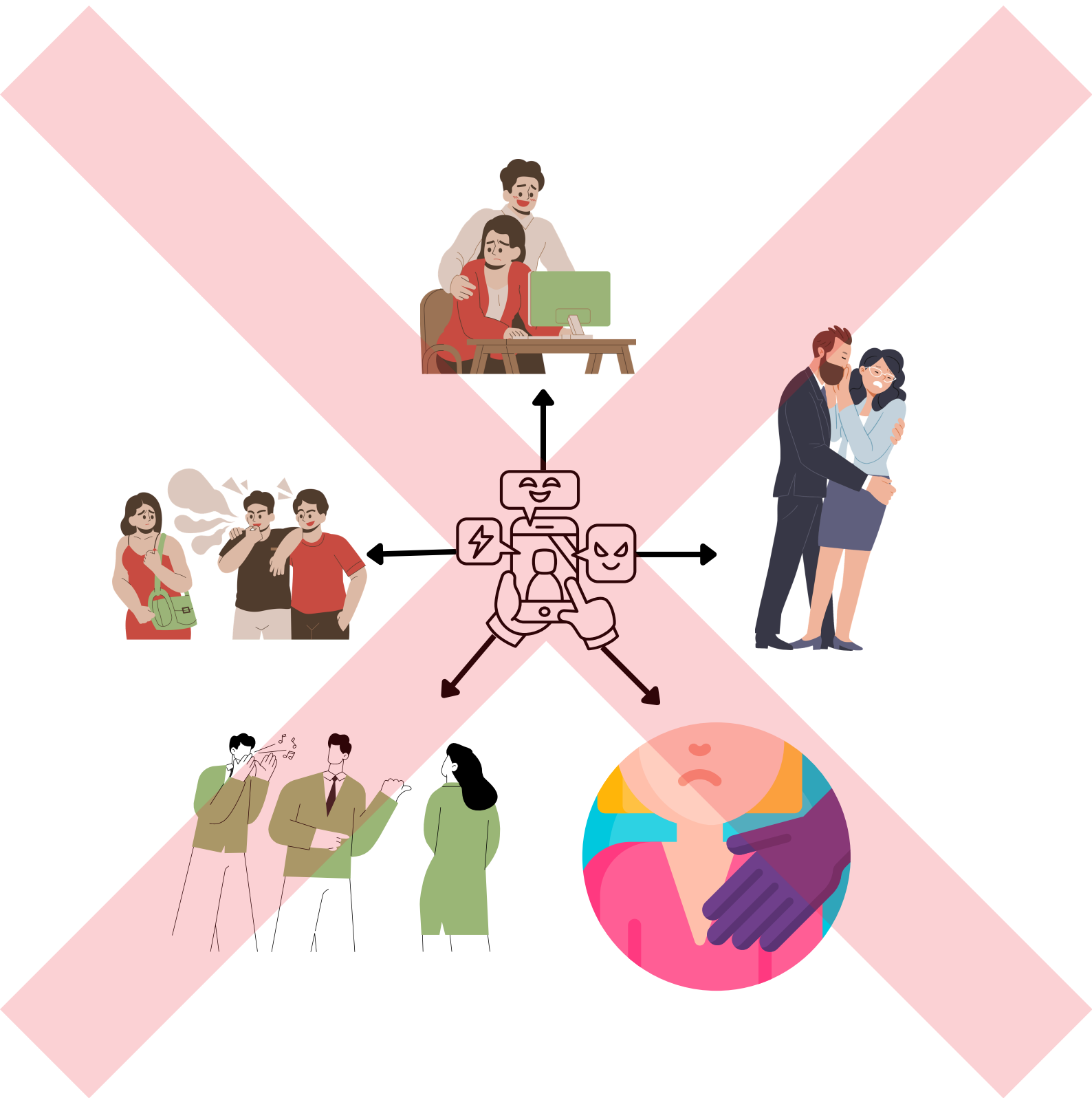


PRÁTICAS insensíveis às
questões de gênero, raça,
idade e deficiência

Esta categoria é caracterizada por uma evidente falta de consideração pelas diferenças individuais, sociais e culturais, manifestando-se por meio de ações ou palavras que reforçam negativamente estereótipos ou preconceitos e/ou que reproduzem estruturas de privilégio. Tais comportamentos são mais diretos e evidentes, podendo afetar significativamente o bem-estar emocional do indivíduo alvo, além de perturbar o ambiente escolar como um todo. São exemplos dessas condutas piadas ou insinuações sobre a orientação sexual de uma pessoa, uso de apelidos pejorativos com marcas raciais ou de gênero, retirar oportunidades por questões relacionadas ao gênero.

Situações que configuram ASSÉDIO SEXUAL

- ✗ conversas indesejáveis sobre sexo;
- ✗ narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
convites impertinentes ou pressão para o estudante participar de encontros e saídas com o objetivo de obter vantagem sexual;
- ✗ exibicionismo de cunho sexual;
- ✗ criação de ambiente pornográfico no âmbito institucional;
- ✗ constrangimento por meio de ações e insinuações, sejam explícitas, sejam veladas, de caráter sexual;
- ✗ gestos ou palavras, escritas ou faladas, de caráter sexual;
- ✗ perturbação e ofensas de cunho sexual;
- ✗ comentários e observações insinuantes e comprometedoras sobre a aparência física ou sobre a personalidade da pessoa assediada;
- ✗ contato físico não solicitado e além do formal, com intimidade não construída, como toques, beijos, carícias, tapas e abraços;
- ✗ ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, perturbação, ofensa, caso não receba favor sexual;
- ✗ quaisquer outras condutas indesejáveis que tenham por objetivo ou efeito constranger ou perturbar para a obtenção de vantagens ou favorecimentos sexuais.

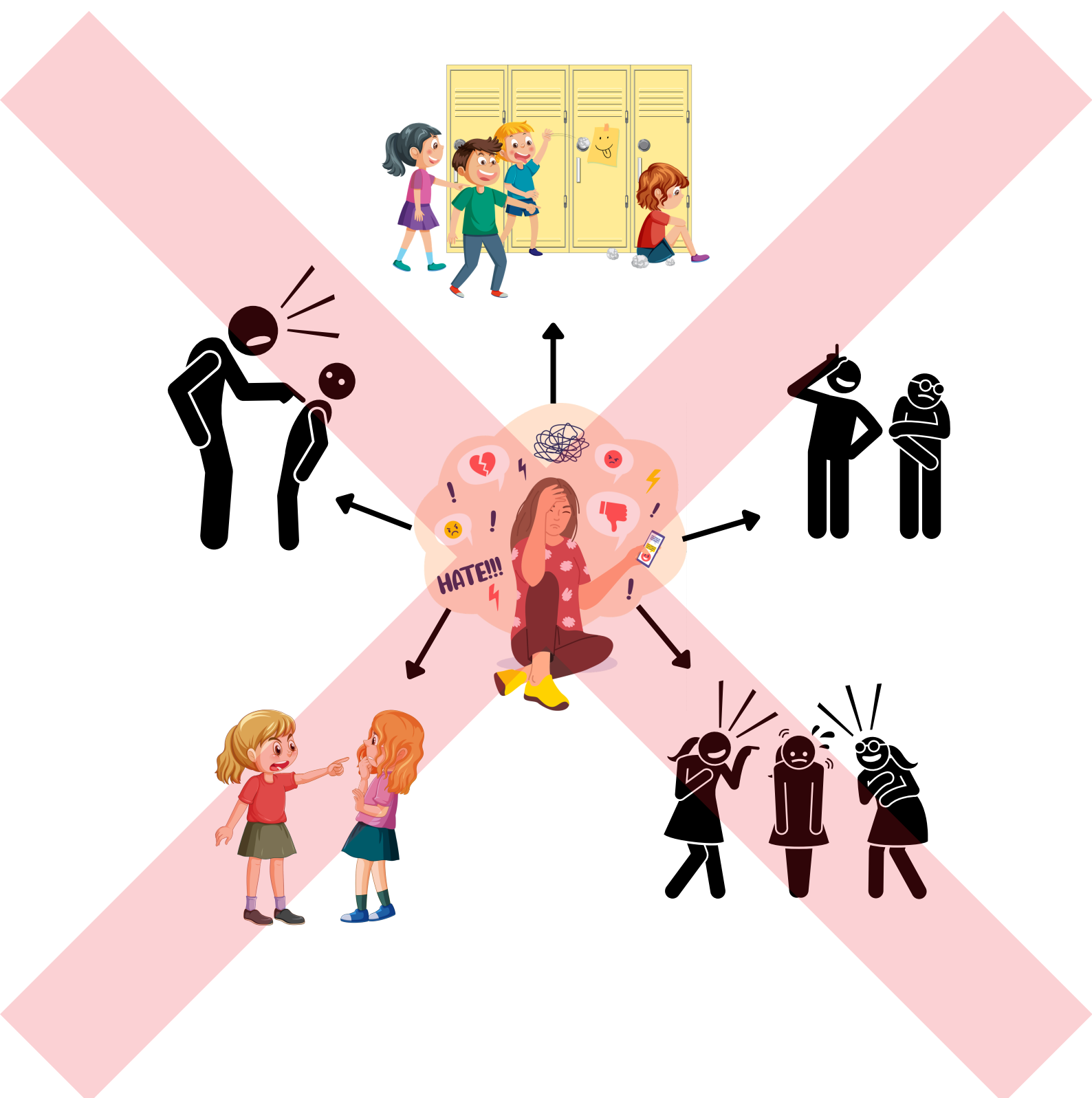


Situações que configuram ASSÉDIO MORAL

- ✗ isolar ou incentivar o isolamento, privando indivíduo ou grupo de pessoas de informações e treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, ou do convívio com seus colegas;
- ✗ agredir verbalmente, gritar, dirigir gestos de desprezo, ou ameaçar com outras formas de violência física ou emocional;
- ✗ manifestar-se jocosamente em detrimento da imagem de pessoa, submetendo-a à situação vexatória, ou fomentar boatos inidôneos e comentários maliciosos;
- ✗ demandar de estudante uma quantidade superior de atividades em comparação com o solicitado a seus colegas, e realizar um controle excessivo e desproporcional, de forma frequente, apenas sobre a pessoa assediada;
- ✗ desrespeitar limitação individual decorrente de doença física ou psíquica;
- ✗ desprezar a pessoa em função de sua condição étnico-racial, gênero, nacionalidade, idade, religião, posição social, orientação política, sexual, filosófica, profissional, compleição física ou deficiência;
- ✗ subestimar ou desvalorizar as aptidões e competências de estudante ou grupo de estudantes;

Situações que configuram ASSÉDIO MORAL

- ✗ manifestar publicamente desdém ou desprezo pelo resultado do trabalho ou da produção acadêmica;
- ✗ valer-se de cargo ou função comissionada para induzir ou persuadir qualquer estudante a praticar ato ilegal ou deixar de praticar ato determinado em lei;
- ✗ desqualificar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de estudante ou grupo de estudantes;
- ✗ constranger, de modo frequente, ao atribuir a estudante, como no caso de bolsistas e estagiários, função incompatível com sua formação acadêmica ou técnica especializada;
- ✗ quaisquer outras condutas que tenham por objetivo ou efeito degradar as condições de aprendizagem de estudante ou grupo de estudantes, atentar contra seus direitos ou sua dignidade e comprometer sua saúde física ou mental.



COMO FUNCIONAM OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À DENÚNCIA?

Instâncias responsáveis pelos procedimentos relacionados a assédio moral ou sexual no âmbito do IFTO:

1. Comunidade do IFTO - qualquer pessoa que tiver conhecimento da prática de assédio moral ou sexual e demais crimes contra a dignidade sexual;
2. Servidores do IFTO;
3. Núcleos de Combate ao Assédio (NUCA);
4. Ouvidoria;
5. Procuradoria Federal junto ao IFTO;
6. Corregedoria do IFTO.

COMO FUNCIONAM OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À DENÚNCIA?

O acolhimento do estudante em situação de assédio moral ou sexual poderá ser realizado **por qualquer servidor ou colaborador terceirizado do IFTO** com o qual o estudante se sinta à vontade para dialogar.

Para evitar a REVITIMIZAÇÃO do(a) estudante, o(a) mesmo(a) deverá ser encaminhado(a) o quanto antes para o NUCA.

O **NUCA**, durante o processo de atendimento do(a) estudante deverá:

- I - Realizar escuta qualificada e acolhedora, de modo que garanta a confidencialidade das informações apresentadas e a segurança necessária;
- II - Informar, de forma imparcial, noções gerais acerca das práticas de assédio moral e/ou sexual;
- III- Coletar elementos relevantes a serem registrados, bem como o trâmite processual para formalização e acompanhamento da denúncia por meio do sistema de ouvidorias Fala.BR;
- IV - Realizar o registro do atendimento em formulário específico;
- V - Encaminhar o registro de atendimento diretamente pelo Sistema Fala.BR em até cinco dias úteis.

ATENÇÃO

No caso de denúncias de assédio sexual envolvendo **crianças e adolescentes**, o servidor do Núcleo de Combate ao Assédio do IFTO deverá solicitar à gestão máxima da unidade que comunique o caso ao **Conselho Tutelar**.

*Em caso de vítimas **menores de idade**, para ciência dos fatos e o registro do atendimento, que este seja realizado na presença do responsável legal.*

No atendimento de estudante maior de idade, o servidor responsável deverá comunicar-lhe que o registro da situação relatada será encaminhado para formalização da denúncia no Fala.BR.

Casos de assédio moral ou sexual envolvendo situações ocorridas entre estudantes devem seguir os trâmites previstos no Regulamento Disciplinar Discente do IFTO.

Se, durante ou após o acolhimento ou o atendimento, for identificado risco que comprometa a integridade física ou mental do estudante em situação de assédio moral ou sexual, o Núcleo de Combate ao Assédio deverá realizar demais encaminhamentos que se fizerem necessários à rede de serviços públicos de saúde, assistência social e segurança pública, conforme formulário específico.

NÃO compete aos setores responsáveis pelo atendimento realizar a apuração das situações ou casos de assédio recebidos.

**SENTIU-SE CONSTRANGIDO
COM ALGUMA:**

ATITUDE

FALA

ou

COMPORTAMENTO?

**fale com a gente:
nuca.colinas@ifto.edu.br**

REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). Guia Lilás: orientações para prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal. Brasília: CGU, 2023.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

FANTE, C. Fenômeno bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. Campinas: Verus, 2005.

OLWEUS, D. Bullying at school: what we know and what we can do. Oxford: Blackwell, 1993.

MINAYO, M. C. S. Violência e saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

UNICEF. Relatórios sobre violência contra crianças.

OMS (WHO). Relatórios sobre violência e saúde.

UNESCO. Relatórios sobre violência escolar e bullying.